

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Delta-MG.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de grupos de folias de reis de Delta-MG** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural local, observadas as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelos grupos culturais ao Município de Delta-MG.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 08 (oito) grupos culturais, conforme descrição do Anexo I.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada grupo receberá a premiação conforme previsto no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

2.4. Prazo de inscrição

Das 08:00 às 16:00 horas do dia 30/05/2025 ao dia 05/06/2025.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital grupos culturais de folias de reis, de acordo com o descrito no Anexo I, que tenham contribuído artística ou culturalmente no município há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, sendo contemplados neste Edital a categoria descrita no Anexo I.

Para fins deste Edital serão considerados apenas:

I – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores,

Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantas inscrições o agente cultural pode realizar neste edital

Cada grupo de folia de reis poderá concorrer neste edital com apenas 01 (uma) inscrição, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação. Em caso de entrega de mais de um formulário de inscrição – Anexo II, será considerado apenas o último entregue.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que pareceristas externos analisam e pontuam as inscrições apresentadas;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural REPRESENTANDE DO GRUPO CULTURAL deve realizar pessoalmente a inscrição, entregando em envelope lacrado, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00, entre os dias 30/05/2025 ao dia 05/06/2025, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Barsanulfo da Silva, 22, Vila Celeste, a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Declaração de representação devidamente preenchido (Anexo IV);
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VI) ou de PCD (Anexo VII) dos integrantes do grupo, se for concorrer às cotas.

Atenção! No momento da entrega da documentação de inscrição será realizada uma entrevista de cerca de 20 minutos com o representante do grupo de folia de reis, a fim de preencher o formulário curricular que será utilizado na avaliação das inscrições.

Atenção! O agente cultural poderá realizar inscrição oral que será formalizada por colaboradores da Secretaria de Cultura com o preenchimento do Formulário de Inscrição e assinatura do Termo de Ciência e Concordância do agente cultural. Para a realização da inscrição oral, dentro do prazo previsto no item 2.4 deste Edital, o agente cultural deverá realizar agendamento na sede da Secretaria de Cultura de Delta-MG. A Secretaria de Cultura também poderá marcar atendimentos em grupo para preenchimento dos formulários de inscrição, visando a busca ativa de agentes culturais conforme previsto na legislação federal.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para pessoas negras de acordo com a legislação vigente da PNAB, cuja quantidade está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, o grupo deverá ser constituído majoritariamente (50% + 1) por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência.

Neste caso, todos os integrantes que se enquadram na cota pleiteada pelo grupo devem preencher a declaração étnico-racial (Anexo VI) ou de PCD (Anexo VII).

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais concorrentes à cota concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Caso não haja agentes culturais inscritos nas cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por pareceristas externos e os resultados formalizados em ato da Secretaria de Cultura.

6.2. Quem não pode fazer parte do processo de seleção

Os pareceristas que avaliarão as candidaturas ficam impedidos de participar da avaliação quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro avaliador se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Delta-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal: <<https://delta.mg.gov.br/pnab.html>>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura.

Os recursos deverão ser apresentados por meio de ofício a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00, localizada na Rua Barsanulfo da Silva, 22, Vila Celeste, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal: <<https://delta.mg.gov.br/pnab.html>>.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos de forma igualitária entre os grupos contemplados/habilitados para receber a premiação.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O proponente representante do grupo de folia de reis selecionado na etapa de mérito cultural deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, na forma que esta determinar em ato próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por meio de ofício a ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria de Cultura, no horário das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00, localizada na Rua Barsanulfo da Silva, 22, Vila Celeste, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal: (<https://delta.mg.gov.br/pnab.html>). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: (<https://delta.mg.gov.br/pnab.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal: (<https://delta.mg.gov.br/pnab.html>).

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <cultura@delta.mg.gov.br>.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 dias após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração PCD

Delta-MG, 28 de maio de 2025

Vaneide Alencar Terencio
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas com o valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada grupo cultural.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para fins deste Edital entende-se como grupo de Folia de Reis um conjunto de pessoas composto por cantores e músicos que percorrem as casas da comunidade de Delta-MG, cantando músicas que celebram o nascimento de Jesus e a visita dos Três Reis Magos. Em troca, recebem bênçãos, alimentos ou dinheiro. As canções e danças, acompanhadas de instrumentos como violão e sanfona, representam uma manifestação de fé, solidariedade e comunhão, mantendo viva uma importante tradição cultural brasileira.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCDs	Total de vagas	Valor do prêmio
Folia de Reis	04	02	01	01	08	R\$1.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO CULTURAL:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor e Estado: _____ Data de nascimento: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

E-mail (caso possua): _____

Telefone: _____

QUAL O NOME DO SEU GRUPO DE FOLIA DE REIS? _____

Qual o ano aproximadamente de criação do grupo: _____

Quantas pessoas fazem parte do grupo? _____

INFORME OS DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO QUE IRÁ RECEBER A PREMIAÇÃO. A CONTA PODE SER CORRENTE OU POUPANÇA, DE QUALQUER BANCO, E DEVE ESTAR NO NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO, NÃO PODE SER CONTA CONJUNTA.

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

O grupo vai concorrer às cotas?

() Sim – pessoa negra () Sim – pessoa indígena () Sim - PCD
() Não

Importante: caso o grupo vá concorrer é necessário que a maioria dos integrantes (50% + 1) sejam ou pessoas negras, ou pessoas indígenas ou pessoas com deficiências, sendo necessário que todas elas preencham a declaração conforme Anexo VI ou Anexo VII. Vide exigência do item 5.1 do Edital.

[illegible]

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) – Atividades culturais realizadas – Como começou a sua trajetória cultural	10
B	Contribuição do grupo à comunidade por meio de projetos e ações desenvolvidas – Como sua atividade é importante para a cultura local e como ela é transmitida para a outras pessoas	10
C	Informações culturais e dados descritos no Memorial Curricular – Ficha de Entrevista	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída a partir da média atribuída pelos pareceristas.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior idade do proponente e, por fim, sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nome do grupo de folia de reis: _____

Nome completo do representante integrante do grupo: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DO GRUPO:

RG:

CPF:

E-MAIL (SE TIVER)

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima informado, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG ou CPF	ASSINATURA

Delta-MG, ____ de _____ de 2025

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

Nº DO CPF OU CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

Nome do Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Declaro que recebi a quantia de _____

_____, na presente data, relativa ao
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA
AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Delta-MG, ____ de junho de 2025

ASSINATURA: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022) que sou

() pessoa NEGRA

() pessoa INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Delta-MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais optantes pela cota de pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022) que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Delta-MG, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____